

LEI Nº 1.271/2014

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Povo do Município de Guimarães, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Guimarães para o exercício de 2015, que estima a receita em R\$30.591.300,00 (trinta milhões, quinhentos e noventa e um mil e trezentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

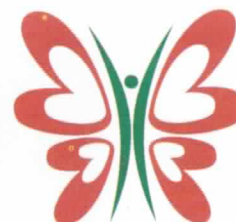
EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	18.941.399,04
Receita Tributária	1.177.951,12
Receita de Contribuição	470.363,70
Receita Patrimonial	98.778,93
Receita de Serviços	21.400,00
Transferências Correntes	16.716.158,91
Outras Receitas Correntes	456.746,38
RECEITAS DE CAPITAL	12.053.015,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	321.000,00
Transferências de Capital	11.732.015,00
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	954.440,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	(1.357.554,04)
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	30.591.300,00

CERTIDAO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 19/12/2014

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a programação

dm



estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

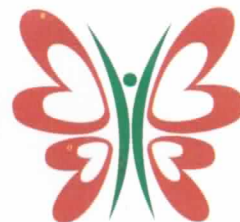
a) - DESPESA POR FUNÇÕES

EXECUTIVO MUNICIPAL

01	Legislativa	1.077.500,00
04	Administração	3.902.834,45
08	Assistência Social	1.285.380,00
09	Previdência Social	1.271.000,00
10	Saúde	5.629.214,30
12	Educação	4.892.854,38
13	Cultura	473.953,68
15	Urbanismo	8.038.676,62
16	Habitação	231.070,20
17	Saneamento	453.818,17
18	Gestão Ambiental	137.124,45
20	Agricultura	391.678,27
25	Energia	27.285,00
26	Transporte	604.615,80
27	Desporto e Lazer	873.274,08
28	Encargos Especiais	914.800,00
99	Reserva de Contingência	386.220,60
	SOMA	30.591.300,00

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 19 de 12/2014

dm



b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES	20.621.661,56
Pessoal e Encargos Sociais	10.202.759,22
Juros e Encargos da Dívida	89.600,00
Outras Despesas Correntes	10.329.302,34
DESPESAS DE CAPITAL	9.583.417,84
Investimentos	8.756.217,84
Amortização da Dívida	827.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	386.220,60
SOMA	30.591.300,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais simplesmente até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com finalidade de incorporar, ajustar ou corrigir os valores fixados ou que excedam as previsões constantes desta lei, podendo para tanto:

a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

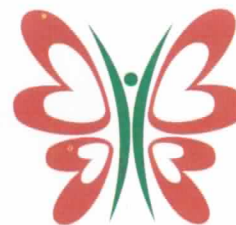
b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;

c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, os créditos adicionais, destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas referentes ao pagamento da dívida pública municipal, das despesas com precatórios³

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 19/12/2014

dm



judiciais e das despesas com pessoal e encargos; ficando autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

§ 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º. - O Poder Executivo solicitará autorização através de Lei específica para contratar operações de crédito interno e antecipação de receita orçamentária até o limite previsto no art, 167 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2015, a partir de 1º. de janeiro.

Guimarães-MG, 19 de dezembro de 2014.


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 19 / 12 / 2014